



ESTADO DO CEARÁ

# Camara Municipal de Barro

LEI Nº 22/84, de 16 de abril de 1984

CAMARA MUNICIPAL DE BARRO

APROVADO

EM 16/4/1984

Presidente

Autoriza abrir adicional ao orçamento vigente, Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros) para atender despesas com a retenção de 2% do PASP em benefício de funcionalismo público municipal e cria per-Categoria Econômica e elemento 3260, na seguinte Unidade Organizatória:

- 07 - SECRETARIA DE SAÚDE, SANITAMENTO e ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.8.0 - Contribuição para o PASP.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - O ato que abrir o crédito de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente indicará as fontes de recursos na forma do item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ceará, em 16 de abril de 1.984.

*Geraldo Basilio Gonçalves*  
 Presidente  
*Francisco Gonçalves Dias*  
 Francisco Gonçalves Dias  
 1º Secretário

Sancione. Publique-se como Lei. Barro-Ce., 18 de abril de 1984.